LEI Nº 3.317, DE 11 DE MAIO DE 1995.

Autoriza a cedência, em comodato, de uma área de terra à Associação de Moradores das Vilas Marim I, Paula e Fonte Nova.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, uma área de terra situada em área institucional, frente para a rua Mário Motta, onde mede 12,00 metros, lado esquerdo para a rua Joaquim Alvarez com 20,00 metros, medindo 10,00 metros de fundos e pelo lado direito mede 25,00 metros; à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VILAS MARIM I, PAULA E FONTE NOVA, destinado a construção de sua sede social e administrativa.

Art. 2º Caso a referida área, constante do artigo anterior, não seja efetivamente ocupada e utilizada para a finalidade especificada, dentro do período de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á sem efeito a presente Lei e rescindido o contrato de comodato a ser celebrado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração